



EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020				
PREÂMBULO				
<p>O <b>Ministério Público do Estado da Bahia</b>, CNPJ nº <b>04.142.491/0001-66</b> - UASG: <b>926302</b>, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, regido pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, pelas exigências estabelecidas neste Edital, e subsidiariamente pela Lei Estadual 9.433/2005. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.</p>				
<b>1. OBJETO</b>				
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO VAN, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.2, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSIGNADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.				
<b>2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO</b>				
R\$ 161.120,00 (cento e sessenta e um mil e cento e vinte reais).				
<b>3. RELAÇÃO DE ITENS E VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ESTIMADOS</b>			<b>4. QUANTIDADE DE ITENS</b>	
Conforme ANEXO II – Termo de Referência			1	
<b>5. MODALIDADE</b>	<b>6. REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>7. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA</b>	<b>8. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	
PREGÃO ELETRÔNICO	NÃO	NÃO	MENOR PREÇO POR ITEM.	
<b>9. REQUISITO DE PARTICIPAÇÃO</b>	AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM RESERVA DE COTA			
<b>10. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO</b>				
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>		<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>		
<b>CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:</b>		A partir de 29/03/2020 - Hora: 08:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).		
<b>DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b>		13/03/2020 - Hora: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).		
<b>11. UNIDADE SOLICITANTE</b>			<b>12. PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	
CAODH - CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS			003.0.1128/2020	
<b>13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>UO/UG</b>	<b>AÇÃO (P/A/OE)</b>	<b>Região</b>	<b>Destinação de recursos</b>	<b>Elemento de despesa</b>
40.101.0011	4083	9900	131	44.90.52
<b>14. ANEXO(S) AO EDITAL:</b>				
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO E SEU APENSO ÚNICO				
<b>15. ENDEREÇO E MEIOS DE COMUNICAÇÃO</b>				
<b>ENDEREÇO:</b> Coordenação de Licitações, situada no Prédio-sede do Ministério Público do Estado da Bahia, à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP 41.745-004. <b>PORTAL ELETRÔNICO:</b> <a href="http://www.mpba.mp.br">www.mpba.mp.br</a> . <b>TELEFONES:</b> (71) 3103-0112/0113/0114/0225. <b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:licitacao@mpba.mp.br">licitacao@mpba.mp.br</a> .				
Dúvidas referentes às especificações técnicas do objeto e/ou demais regramentos deste certame deverão ser encaminhadas para o e-mail acima mencionado, observado o quanto disposto na PARTE III deste Edital - SEÇÃO I.				



PARTE I – PROPOSTA DE PREÇOS

SEÇÃO I – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM SISTEMA **ANTES REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA**

1. Após a divulgação do edital no sistema eletrônico, os participantes devidamente credenciados deverão **cadastrar proposta de preços, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem nenhum elemento de identificação da empresa, para apuração conforme indicado no preâmbulo deste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.1. No ato da inclusão de proposta, cada licitante **deverá** realizar, em campos próprios do sistema, como requisito de participação no pregão, todas as declarações exigidas, especialmente no que tange a:

1.1.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

1.1.2. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, sob pena de inabilitação.

1.1.3. Para as licitantes enquadradas como **microempresas ou empresas de pequeno porte (ME/EPP)**, o cumprimento dos requisitos legais e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.2. No cadastramento da proposta em sistema, as **informações técnicas do objeto** a ser licitado devem ter compatibilidade com o solicitado no Edital e seus Anexos, devendo a licitante especificar o(s) item(ns) e suas características/especificações mínimas, através do campo DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO).

1.2.1. Não serão aceitos termos genéricos de especificações do objeto, a exemplo da expressão “conforme edital”.

1.2.2. As informações inseridas em sistema referente à marca/modelo deverão ser iguais às da proposta readequada que será encaminhada posteriormente via sistema, sob pena de desclassificação.

1.3. Qualquer elemento inserido no campo **descrição detalhada do objeto ofertado** que possa identificar a licitante importa **desclassificação** da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do termo de referência e do contrato, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

3. Os **preços propostos** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R\$) e serem indicados com **apenas duas casas decimais**, observadas as quantidades constantes neste Edital.

3.1. Deverão estar **computados**, nos preços propostos, **todos e quaisquer** custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como ME/EPP sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, nas legislações aplicáveis.

4.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema



**SEÇÃO II – DO ENVIO EM SISTEMA DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS ASSESSÓRIOS FASE DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA**

5. Documentação a ser apresentada pela(s) licitante(s) melhor classificada seguindo a ordem crescente de classificação após finalização da disputa de lances, para fins de aceitação de proposta:

- a) **PROPOSTA AJUSTADA ao lance ofertado** **CONSIGNANDO OBRIGATORIAMENTE O CÓDIGO FIPE DA MARCA/MODELO OFERTADO;**
- b) **MANUAL DO VEÍCULO:** O licitante deverá encaminhar via anexo do sistema, junto com a proposta ajustada, o manual do veículo ofertado contendo todas as informações técnicas solicitadas no Edital.

**5.1 A PROPOSTA AJUSTADA** deverá conter minimamente os seguintes dados: indicação de preço unitário e total para o item, preço global do item de valor idêntico ao lance final, ou menor (nas hipóteses de ajustes necessários ou negociação). especificações claras e completas, com indicação de todas as especificações técnicas mínimas descritas e/ou exigidas no ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA e ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, inclusive aquelas relativas à proponente, e assinatura pelo representante legal da proponente.

**5.1.1 Somente** serão admitidas propostas com valores **unitários e totais** que:

- a) **estejam dentro dos limites máximos estimados pelo MPBA.**
- b) estejam expressos em moeda nacional (Real – R\$).
- c) sejam indicados em apenas duas casas decimais para os centavos. e
- d) sejam exatos, isto é, sem dízimas.

**5.1.1.1** Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação ao valor global quanto os valores unitários estimativos da licitação.

**5.1.2 Não** serão aceitas propostas:

- a) com emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas.
- b) sem dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e/ou de seu representante legal (nome e assinatura)
- c) com indicativo de alternativa(s) de marca, modelo e/ou de preço.

**5.1.3** O número do CNPJ da licitante indicado na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante (matriz ou filial) que efetivamente vai realizar a execução do objeto da presente licitação.

**5.1.4** Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, nem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

**5.1.5** A proposta de preços terá validade mínima de **90 (noventa) dias** a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

**5.1.5.1** Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

**5.1.6** O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

**5.1.6.1** Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.



## PARTE II – HABILITAÇÃO

### SEÇÃO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

#### 1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro público, no caso de empresário individual.
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados e acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado - ou o original com todas as suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

#### 1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**1.2.1** As provas de inscrições referidas nos subitens “a” e “b” poderão ser supridas com a apresentação de documentações exigidas para regularidade fiscal, desde que nestas constem, expressa e claramente, a numeração de tais inscrições.

**1.2.2** As certidões probatórias de regularidade e inexistência de débitos apresentadas deverão ser de cunho negativo ou positivo com efeito de negativo, e dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**1.2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte**, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição**, cumprindo-lhes assinalar a sua condição no campo correspondente em sistema - **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**.

**1.2.3.1** Havendo alguma restrição, será assegurado à ME/EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, **a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**1.2.3.1.1** O prazo para regularização se iniciará no momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.

**1.2.3.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### 1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

#### a) COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO

**a.1)** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da **apresentação de um ou mais atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**a.1.1)** O(s) atestado(s) deverá(ão) consignar expressamente no mínimo: nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ da licitante; nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ do fornecedor do atestado; e o objeto atestado compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

**a.2)** Não serão considerados válidos os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

### 1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no PREÂMBULO, caso o documento não consigne prazo de validade.

**2.** Salvo exceção prevista expressamente em edital (quando houver), todos os documentos habilitatórios emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**2.1** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**3.** As certidões extraídas pela Internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

**4.** Em relação a licitante que possua matriz e filial(ais), deverão ser observadas as seguintes regras:

**4.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz.

**4.2** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz.

**4.3** A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial.

## SEÇÃO II – DA SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS POR EXTRATO DE REGISTRO CADASTRAL

**5. Caso a licitante possua registro cadastral SICAF ou CRC obtido no site [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br), válidos, deverá observar os seguintes regramentos:**

**5.1** A licitante inscrita nos sistemas de cadastro acima, **poderá ter sua habilitação parcialmente suprida** pelo referido cadastro, desde que esteja válido.



5.1.1 O cadastro no do sistema **não** supre a apresentação das documentações relativas à **habilitação jurídica – item 1.1, alíneas “b” e “c”** e de **qualificação técnica**, conforme **item 1.3**, as quais deverão ser anexadas pela licitante em campo próprio do sistema quando convocado pelo Pregoeiro.

5.1.2 Para que haja a dispensa das demais documentações indicadas nos **itens 1.1, 1.2 e 1.4**, a respectiva informação, apta a habilitar a licitante, deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade. Caso contrário, deverá haver a devida apresentação pela licitante convocada, via anexo do sistema.

5.1.3 A substituição dos documentos, ademais, estará condicionada à verificação da regularidade do registro/certificado apresentado, mediante verificação em sistema, com consequente emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

5.1.4 Caso exista documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada, via anexo do sistema.

5.2 No que tange às **microempresas e empresas de pequeno porte com pendência de regularidade fiscal ou trabalhista** (conforme **item 1.2.3**), a verificação da restrição no SICAF supre a exigência de realização da declaração.

### PARTE III – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (FASE EXTERNA)

#### SEÇÃO I – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

1. Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, ou solicitar esclarecimentos acerca dos seus termos e condições, **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

1.1. A petição deverá ser dirigida a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhada na forma eletrônica, através do e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), ou protocolada na Sede do *Parquet* situada à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004.

1.1.1. Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Pregoeiro(a) inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

1.2. O requerimento deve ser datado e assinado pelo postulante ou pelo seu representante legal, e conter, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

1.2.1. Para subscritor **pessoa física**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de nome completo, número de cadastro junto ao CPF/RFB e domicílio.
- b) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos, na hipótese de impugnação.
- c) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento, para tal hipótese.

1.2.2. Para subscritor **pessoa jurídica**:

- a) Qualificação do postulante, com indicação de razão social, número de cadastro junto ao CNPJ/RFB e sede (matriz ou filial).
- b) Nome completo e número de cadastro junto ao CPF/RFB do representante legal.
- c) Instrumento de mandato ou ato constitutivo, que comprove a competência do representante legal.
- d) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) impugnado(s) e exposição de fatos e fundamentos, na hipótese de impugnação.
- e) Indicação de cláusula(s)/item(ns) editalício(s) sobre o(s) qual(ais) se refira o esclarecimento, para tal hipótese.

2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas em meio eletrônico, através do Portal Eletrônico deste Ministério Público do Estado da Bahia, sítio [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br) (opção de banner LICITAÇÕES), e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (UASG 926302).



3. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação original(ais), com consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. Em caso de eventual disparidade existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

## SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão Eletrônico **pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos e estejam devidamente credenciadas para acesso ao sistema eletrônico, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.1. Para que possam acessar o sistema eletrônico, os licitantes deverão proceder ao credenciamento junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme orientações da **Seção III** desta Parte III do Edital.

5.2. Pessoas jurídicas com cadastro SICAF desatualizado deverão providenciar a atualização junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

6. Estarão impedidos de participar desta licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que esteja(m) reunido(s) em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) empresa penalizada com a suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com a **Administração Pública**.
- c) empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a **Administração Pública**.
- d) empresa penalizada com o impedimento de licitar e contratar com a **Administração Pública**.
- e) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a **Administração Pública**, conforme legislação aplicável.
- f) empresa que estiver em processo de falência.
- g) pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração Pública** ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- h) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na Administração, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- i) membros e servidores da **Administração Pública**.
- j) demais agentes públicos impedidos de contratar com a **Administração Pública** por vedação constitucional ou legal.

6.1. Para fins do disposto no **item 6** desta Seção, entende-se por:

6.1.1. “**Administração Pública**”: a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

6.2. Para verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas no **item 6** acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar, além de outras diligências que entender necessárias, consulta a sítios/sistemas públicos, a exemplo de:

6.2.1. SICAF, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>;





**6.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: <https://www.cnj.jus.br>;

**6.2.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br>;

**6.2.4.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br>

**6.2.5** No site do Governo do Estado da Bahia [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br)

7. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a **Administração Pública** direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

8. Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante (salvo aqueles que, por sua natureza, se referem ao objeto licitado em si) e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou por este Ministério Público do Estado da Bahia, quando for o caso.

9. A licitante será responsável:

**9.1.** Pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

**9.2.** Por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.

**9.3.** Por acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**9.4.** Por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta e demais documentações exigidas em razão da presente licitação.

**9.5.** Por acompanhar as publicações oficiais inerentes ao certame, nos seguintes meios:

**a) Diário Oficial da União.**

**b)** Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br).

**c)** No sítio deste Ministério Público do Estado da Bahia, pelo endereço [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br), na opção de banner **LICITAÇÕES**.

**d)** No sistema eletrônico Compras Governamentais, através dos avisos inseridos para este certame, vinculado à UASG 926302.

**9.5.1.** Será considerada mera faculdade da Coordenação de Licitações do Ministério Público do Estado da Bahia o encaminhamento de informações complementares às licitantes, seja por e-mail, telefone ou postal.

10. Quaisquer interessados neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital nos seguintes portais eletrônicos:

**10.1.** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), devendo indicar a **UASG: 926302**.

**10.2.** [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br), na opção de banner **LICITAÇÕES**.

### SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO





11. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF e condição obrigatória à participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

11.1. O Ministério Público do Estado da Bahia **não é unidade cadastradora**. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio da Central de Atendimento 0800-978-9001 ou através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

12. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

13. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal exclusiva da licitante, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

13.1 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

13.1.1 Não cabe ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14. As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão, à época do credenciamento, **manifestar**, em campo próprio do sistema eletrônico, cumprir plenamente os requisitos para enquadramento como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

14.1 Aquele que prestar declaração falsa na manifestação de que trata este item estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

#### SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

15. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a) com a utilização de chave de acesso e senha individuais, a partir do que serão divulgadas as propostas de preços recebidas, sem identificação dos respectivos proponentes.

15.1 As propostas devem ser encaminhadas em sistema conforme disposto na **PARTE I - Seção I** deste Edital, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

15.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

15.3. Após o início da sessão pública, não cabe desistência da proposta.

16. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

17. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas apresentadas, conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.

18. Ordenadas as propostas que participarão da disputa, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário de Brasília-DF definido no preâmbulo deste edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

19. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA ABERTO (Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019)**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

19.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

19.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



19.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

19.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

19.5 **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).**

19.6 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances, sob pena de adoção das eventuais providências administrativas e legais cabíveis.

19.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, ainda que acima do valor do menor lance formulado por quaisquer das demais licitantes.

19.9 Na hipótese de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva, sem que tenha havido concomitante inacessibilidade ao sistema por parte dos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos via sistema eletrônico, sem prejuízo dos atos realizados.

19.10 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

19.11 Encerrada a recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a classificação das propostas, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.

20. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

20.1 **Não poderá haver desistência do(s) lance(s) ofertado(s)**, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

20.2. Caso não sejam ofertados lances, será verificada a compatibilidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor máximo estimado para a licitação, de modo que **não serão admitidos valores unitários e totais superiores aos limites referenciais estabelecidos pelo MPBA.**

20.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

20.4 Finalizados os lances, o sistema eletrônico automaticamente identificará as **microempresas e as empresas de pequeno porte (ME/EPP)** participantes que declararam tal condição, fazendo a comparação entre os valores por estas ofertados e aquele classificado como melhor lance, a fim de verificar a ocorrência da hipótese de **empate ficto** definida no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

20.4.1. Estarão enquadradas na situação de empate ficto todas as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

20.4.1.1. As propostas das ME/EPP, nesta hipótese, serão automaticamente classificadas pela ordem crescente dos seus preços globais ofertados.

20.4.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada conforme ordem indicada no item acima será convocada pelo sistema para apresentar, no prazo de **até 5 (cinco) minutos**, proposta de preço inferior àquela inicialmente classificada como menor preço, situação em que passará a ser considerada como a melhor classificada.



**20.4.1.2.1.** Sendo identificadas propostas de ME/EPP com valores idênticos mesmo após o encerramento dos lances, o sistema fará automaticamente a classificação entre elas, a partir do que o sistema procederá na forma do item supra.

**20.4.1.3.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar oferta final desista de fazê-lo ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as remanescentes classificadas nos termos do item **20.4.1.1 desta Seção**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**21.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, as licitantes deverão permanecer conectadas ao sistema para a resposta de dúvidas por parte do(a) Pregoeiro(a), bem como eventual negociação de valores.

**21.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo chat sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**21.1.1.** A negociação será realizada por meio do chat do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**22.** Ao final da disputa de lances e eventuais negociações realizadas, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a proposta que, em consonância com o edital, apresentou o lance de menor valor para cada item ou lote (conforme o caso), passando-se à etapa de ACEITAÇÃO.

## SEÇÃO V – DA ETAPA DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

### SUBSEÇÃO I – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA E DOCUMENTOS ACESSÓRIOS EM SISTEMA

**23.** Iniciada a etapa de aceitação de proposta de preços, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar para cada item ou lote, conforme o caso.

**23.1.** A aceitação da proposta ofertada estará condicionada à apresentação preliminar, exclusivamente através do sistema eletrônico, **dos documentos exigidos na PARTE I - Seção II deste Edital (MANUAL DO VEÍCULO)**, por meio da opção “**ENVIAR ANEXO**”, a saber:

#### **23.1.1. PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE OFERTADO E OU NEGOCIADO**

**23.1.2. MANUAL DO VEÍCULO:** O licitante deverá encaminhar via anexo do sistema, junto com a proposta ajustada, o manual do veículo ofertado contendo todas as informações técnicas solicitadas no Edital.

**23.2.** A licitante que abandonar o certame, deixando de anexar a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e nas legislações aplicáveis.

**24.** O prazo para anexar ao sistema a **PROPOSTA AJUSTADA E DO MANUAL DO VEÍCULO** (itens 23.1.1. e 23.1.2.) **será de 02 (duas) horas**, contado a partir da convocação feita pelo(a) Pregoeiro(a) via sistema.

**24.1.** A licitante convocada deverá anexar, dentro prazo determinado e **preferencialmente** em arquivo compactado, todos os documentos exigidos nos (itens 23.1.1. e 23.1.2.), sob pena de desclassificação.

**24.1.1.** Incumbe exclusivamente à licitante o ônus de verificar se procedeu ao envio de toda a documentação exigida, nos exatos termos e condições indicadas no instrumento convocatório.

**24.2.** Antes de findo o prazo para envio da documentação, este poderá ser prorrogado por até **30 (trinta) minutos**, mediante solicitação escrita da licitante, via chat no sistema.

**24.3.** O campo “enviar anexo” no sistema é bloqueado automaticamente após a inserção do arquivo. Deste modo, caso a licitante necessite complementar documentação enviada, deverá solicitar a(o) Pregoeiro(a), via chat, que reabra o campo.

**24.3.1** O campo “ENVIAR ANEXO” **não** será reaberto pelo(a) Pregoeiro(a) após o encerramento do prazo consignado no item 24.



**SUBSEÇÃO II – DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS ACESSÓRIOS**

25. A documentação apresentada pela licitante somente será integralmente analisada pelo(a) Pregoeiro(a) **após o encerramento do prazo consignado no item 24, da SUBSEÇÃO I, da SEÇÃO V, da Parte III do Edital.**

25.1. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

25.1.1. Caso seja verificada pelo(a) Pregoeiro(a), na proposta de preços final apresentada, a ocorrência de erro formal ou material sanável que **não impacte em majoração** do valor global ofertado, poderá ser concedido um **único prazo, definido pelo pregoeiro**, para a licitante realizar os devidos ajustes, com consequente reenvio da proposta de preços em sistema.

25.1.1.1. Para fim do quanto disposto neste item, entender-se-á por **erro**, exemplificativamente, as falhas de grafia referentes a: modalidade, número do certame ou ano de vigência; ausência de indicação de data ou validade de proposta; ausência de indicação na proposta de dado não relacionado às especificações ou à precificação do objeto; divergência de somatório de valores causada por aproximação automática em software de planilhamento (tais como Excel e Calc); e divergências de somatórios dos valores unitários ou globais ofertados.

25.1.1.2. Em quaisquer casos de erro relativo a divergência de valores (entre proposta ajustada e proposta em sistema, ou entre valores da proposta ajustada), deverão prevalecer, sempre, os menores valores informados.

25.1.1.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a), ou que apresente erro(s) insanável(is).

25.2. Não tendo sido verificado erro, ou tendo sido este corrigido no prazo consignado, **a proposta de preços ajustada e demais documentos anexados ao sistema serão encaminhados à área técnica competente do MPBA, a qual realizará análise técnica do objeto ofertado pela licitante e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.**

25.3. A critério do(a) Pregoeiro(a), e conforme necessidade da área técnica, **poderá ser solicitado à licitante, além do documento já descrito na alínea b da Seção II da Parte I deste Edital, adicionalmente, outros documento(s) técnico(s) que possa(m) comprovar as especificações técnicas do objeto ofertado**, tais como: catálogo técnico, manual de usuário, folder ou documento técnico equivalente.

25.3.1 Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa.

25.3.2 As características técnicas do objeto ofertado deverão ser passíveis de verificação e confirmação através da documentação apresentada, **sob pena de desclassificação.**

25.3.3 Na hipótese de solicitação de documentação adicional indicada no **item 25.3**, será concedido prazo pelo pregoeiro para que a licitante insira o anexo em sistema, preferencialmente em arquivo compactado.

25.3.3.1 O prazo concedido poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação escrita e justificada da licitante, via chat no sistema.

25.4 Para fins de aceitação, o(a) pregoeiro(a) **poderá promover quaisquer diligências, em qualquer fase do certame**, julgadas necessárias à análise das propostas de preços, inclusive no tocante a exequibilidade, devendo a(s) licitante(s) atender à solicitação no prazo por ele estipulado, sob pena de ter sua proposta recusada.

25.4.1 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados, quando requerida, incumbirá exclusivamente ao autor da proposta.

25.4.1.1 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela expressamente renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



**25.4.1.2** Para o fim de comprovação da exequibilidade de preço(s), deverá ser demonstrada a viabilidade deste(s) através de documentação que comprove ou justifique que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado ou suficientes para o fiel cumprimento da execução contratual, e/ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

**26.** O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade da proposta não puder ser feita de imediato.

**26.1** A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será realizada tanto via chat como no campo de justificativa para suspensão preenchido pelo(a) Pregoeiro(a) em sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

**26.2** O(a) Pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

**26.2.1** A data marcada para continuidade do certame de que trata o item supra poderá ser antecipada, a critério do(a) Pregoeiro(a), na hipótese de a análise de conformidade ser finalizada antes da data inicialmente agendada.

**26.2.2** A referida antecipação será marcada, em regra, para o **primeiro dia útil subsequente** à decisão de remarcação, devendo ser comunicada através de aviso a ser inserido no sistema pelo(a) pregoeiro(a) e de e-mail encaminhado automaticamente pelo próprio sistema aos licitantes, sendo medida suficiente para atendimento ao princípio da publicidade.

**27.** Em resultado à análise, a proposta poderá ser recusada ou considerada aceitável.

**27.1** Será recusada a proposta, com conseqüente **desclassificação** da proponente, quando a proposta ajustada e/ou quaisquer dos demais documentos exigidos:

a) Não for(em) apresentado(s) em sistema dentro dos prazos estabelecidos.

b) Esteja(m) em desacordo, ainda que por omissão, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente esta **Seção**.

**27.1.1** Recusada a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**27.1.1** Em tal hipótese, o sistema eletrônico identificará as microempresas e as empresas de pequeno porte (ME/EPP) participantes que declararam tal condição, fazendo a comparação entre os valores por estas ofertados e aquele classificado como melhor lance, a fim de verificar a ocorrência da hipótese de empate ficto definida no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

**27.1.1.1** Identificada a circunstância de empate, serão adotados os procedimentos previstos no item **20.4.1.1 e seus subitens desta Parte III** do Edital.

**27.1.2** Na hipótese de todas as propostas ofertadas serem desclassificadas, o item correspondente será declarado fracassado.

**27.2** Caso a proposta atualizada da licitante melhor classificada seja considerada aceitável, o(a) Pregoeiro(a) prosseguirá à fase de habilitação.

## SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

### SUBSEÇÃO I – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EM SISTEMA

**28.** O licitante deverá **ANEXAR NO SISTEMA todos os documentos DE HABILITAÇÃO exigidos na PARTE II - Seção I deste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**



**28.1** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**28.2** Os documentos que compõem a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**28.3** Deverá, ademais, declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

## SUBSEÇÃO II – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

**30.** Aceita(s) a(s) proposta(s) de preços, o(a) Pregoeiro(a) passará ao exame sobre o atendimento às condições de habilitação pela(s) licitante(s) relativamente a cada item ou lote arrematado, conforme for o caso.

**30.1** A documentação poderá ser encaminhada, a critério do(a) Pregoeiro(a), para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do MPBA, a qual emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação/inabilitação de licitante.

**30.2** O(a) Pregoeiro(a) **poderá promover quaisquer diligências** julgadas necessárias à análise dos documentos de habilitação, inclusive no tocante à verificação da validade e/ou veracidade de documentos e informações apresentadas.

**30.2.1** Os documentos complementares em sede de diligência a serem requisitados e apresentados **não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório.** Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. **A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já anexados antes da abertura da sessão pública.**

**30.2.2** Para fins de habilitação, a verificação pela Administração em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, bem como a consulta a pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham fornecido atestado(s) de capacidade técnica constituem meio legal de prova.

**30.2.3** Ficará **facultado a(o) Pregoeiro(a)**, conforme o caso, verificar a situação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de licitante que tenha documentação vencida nos registros/certificado SICAF ou CRC do site [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br), desde que a informação possa ser verificada em sítio eletrônico de domínio público e sem custo à Administração.

**30.2.3.1** Realizada a diligência, esta será publicizada aos licitantes mediante aviso no chat do sistema eletrônico. Caso reste comprovada a regularidade, será considerada suprida a pendência.

**30.2.3.2** A prerrogativa do(a) Pregoeiro(a) não substitui a responsabilidade do licitante, de modo a não lhe ser cabível a alegação de obrigação da Administração para se furtar ao cumprimento das regras editalícias.

**30.2.4** É facultado à Administração efetuar diligências necessárias à análise da veracidade dos **atestados** apresentados, inclusive junto ao emissor, devendo a licitante atender a eventuais solicitações no prazo estipulado no chat do sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação.**

**30.3** O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da documentação não puder ser finalizada de imediato.

**30.3.1** A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será realizada tanto via chat como no campo de justificativa para suspensão preenchido pelo(a) Pregoeiro(a) em sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

**30.3.2** O(a) Pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

**30.3.2.1** A data marcada para continuidade do certame de que trata o item supra poderá ser antecipada, a critério do(a) Pregoeiro(a), na hipótese de a análise de conformidade ser finalizada antes da data inicialmente agendada.



**30.3.2.2** A referida antecipação será marcada, em regra, para o **primeiro dia útil subsequente** à decisão de remarcação, devendo ser comunicada através de aviso a ser inserido no sistema pelo(a) Pregoeiro(a) e de e-mail encaminhado automaticamente pelo próprio sistema aos licitantes, sendo medida suficiente para atendimento ao princípio da publicidade.

**31.** Será **inabilitada** a proponente, quando quaisquer dos documentos exigidos estejam em desacordo, ainda que por omissão, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, especialmente esta **Seção**.

**32.** Toda e qualquer inabilitação será sempre fundamentada e registrada em sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**33.** Em caso de inabilitação de licitante, o(a) Pregoeiro(a) voltará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**34.** Caso todas as propostas ofertadas sejam desclassificadas ou todos os licitantes sejam inabilitados, a licitação será declarada fracassada.

### SUBSEÇÃO III – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

**34.** Caso os documentos anexados ao sistema estejam de acordo com as exigências do Edital, o(a) Pregoeiro(a) informará, via chat, ao licitante a conformidade da documentação. Entretanto, **somente haverá a habilitação da licitante em sistema após o envio em meio físico, em originais ou em cópias autenticadas**, de:

- a) **toda a documentação de habilitação apresentada e validada em sistema**, observadas as disposições da SEÇÃO II DA PARTE II deste instrumento.
- b) **proposta de preços final ajustada, datada e assinada pelo(a) representante legal da licitante.**
- c) **para licitante representada por procurador: procuração por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.**

**35.** O(a) Pregoeiro(a) **suspenderá a sessão** em sistema para aguardar o recebimento da documentação em meio físico.

**35.1** A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será realizada tanto via chat como no campo de justificativa para suspensão preenchido pelo(a) Pregoeiro(a) em sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

**35.2** O(a) Pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

**35.2.1** A data marcada para continuidade do certame de que trata o item supra poderá ser antecipada, a critério do(a) Pregoeiro(a), na hipótese de a análise de conformidade ser finalizada antes da data inicialmente agendada.

**35.2.2** A referida antecipação será marcada, em regra, para o **primeiro dia útil subsequente** à decisão de remarcação, devendo ser comunicada através de aviso a ser inserido no sistema pelo(a) Pregoeiro(a) e de e-mail encaminhado automaticamente pelo próprio sistema aos licitantes, sendo medida suficiente para atendimento ao princípio da publicidade.

**36.** A **PROPOSTA AJUSTADA** ao lance os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, todos em originais ou cópias autenticadas**, deverão ser **postados** em envelope único e lacrado, preferencialmente via Sedex, **em até 2 (dois) dias úteis contados da suspensão da sessão, sob pena de inabilitação.**

**36.1** O envelope deverá ser endereçado ao edifício-sede do Ministério Público do Estado da Bahia, com identificação da empresa e do pregão eletrônico, na forma sugerida como se segue:

**REMETENTE:**

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XX.XXX.XXXX/XXXX-XX  
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**DESTINATÁRIO:**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES  
ENDEREÇO: 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA, CEP: 41.745-004.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL





**36.2** A licitante deverá comprovar o envio da documentação dentro do prazo acima estabelecido (através da indicação de código de rastreamento da postagem ou outro documento/informação afim) para o e-mail [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br).

**36.2.1** Restará suprida a exigência prevista no item acima caso a licitante, apesar de não remeter a comprovação de postagem, concretize a entrega física da documentação dentro do prazo previsto no chat para reabertura da sessão de habilitação.

**36.3** A licitante, a seu critério, poderá entregar o envelope com a documentação diretamente no edifício-sede do Ministério Público do Estado da Bahia, no endereço acima consignado, respeitada, neste caso, a data-limite indicada para a reabertura da sessão.

**36.3.1** Nesta hipótese, o representante legal da empresa, ou pessoa sob sua ordem, deverá entregar o envelope diretamente à Coordenação de Licitações – sala 104, em dias úteis, no horário compreendido entre 8:00 e 17:00.

**37. Alternativamente ao envio em meio físico da documentação referida no item 36 desta SUBSEÇÃO III, será admitido o envio da mesma para o e-mail [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br) através de arquivo digital em formato PDF com assinatura digital ou com autenticação em cartório digital (conforme o caso), desde que:**

**37.1** No caso de documento assinado digitalmente: seja possível o(a) Pregoeiro(a) verificar a validade e a autenticidade da assinatura digital;

**37.2** No caso de documento autenticado em cartório digital: este seja enviado em conjunto com declaração de serviço de autenticação digital, contendo o código da chancela do cartório digital.

**38.** Caso as documentações exigidas não sejam entregues no prazo determinado ou, tendo sido entregues, estejam incompletas ou dissonantes com aquelas inseridas em sistema ou, ainda, não sejam apresentadas em originais (ou cópias autenticadas), será considerado descumprimento às regras do edital, com consequente **inabilitação da licitante**.

**38.1** Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, retornará à fase de aceitação para convocação da próxima licitante pela ordem crescente de classificação, salvo disposição em contrário da Autoridade Competente.

**38.2.** Na hipótese de todas as propostas ofertadas sejam desclassificadas ou todas as licitantes sejam inabilitadas, a licitação será declarada **fracassada**.

## SEÇÃO VII – DA ADJUDICAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**39.** Recebida a documentação original relativa a cada item, e constatado o pleno atendimento desta às exigências do Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão e habilitará a licitante no sistema eletrônico, declarando-a vencedora.

**40.** Declarada a vencedora, ao final da sessão, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a).

**40.1** Em consonância com a legislação a **intenção de recorrer** deverá ser manifestada **tempestivamente** com o registro da síntese das suas razões em sistema.

**40.1.1** As manifestações realizadas após o prazo máximo de 20 (vinte) minutos, serão consideradas intempestivas e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a). Não serão acatadas, ademais, as manifestações apresentadas sem motivação.

**40.1.2** A falta de manifestação tempestiva ou motivada de licitante(s) para recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a) importará na preclusão do direito recursal e, consequentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

**40.2** Não havendo manifestação de intenção de recurso, o objeto do pregão será **adjudicado** pelo(a) Pregoeiro(a), que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital.



**40.3** Acatada a intenção de recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das **razões** do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar **contrarrazões em igual prazo**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**40.3.1** Durante o prazo de interposição de recurso, será garantido o acesso dos licitantes aos autos do processo licitatório, no endereço mencionado no item **34.2.1** deste edital, ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

**40.3.2** A não interposição de recurso dentro do prazo estabelecido importará na preclusão do direito recursal do recorrente e, conseqüentemente, na **adjudicação** do objeto da licitação à licitante vencedora.

**40.3.3** Apresentado recurso em sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

**40.3.3.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação, fora do prazo estabelecido ou sem a presença dos pressupostos recursais.

**40.3.3.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão.

**40.3.3.3** Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

**40.3.4** Os resumos das decisões dos recursos serão publicados no sistema eletrônico e no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

**40.3.5** Nas hipóteses de reconsideração da decisão pelo(a) Pregoeiro(a) ou de provimento do recurso pela autoridade julgadora, serão invalidados apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**40.3.5.1** Em se tratando de recurso cujo pedido tenha visado a inabilitação e/ou desclassificação da licitante vencedora, o(a) Pregoeiro(a) procederá à inabilitação da licitante, voltará à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma nova proposta que atenda ao Edital.

**40.3.6** Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## SEÇÃO VIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**41.** As disposições e condições de execução contratual estão estabelecidas na **Minuta do Contrato – ANEXO III**.

## SEÇÃO IX – DAS SANÇÕES

**42.** A **licitante** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais leis aplicáveis, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa

**42.1** Além das sanções previstas em lei aplicam-se ainda as sanções previstas no Anexo III deste Edital – **MINUTA DO CONTRATO**.



**PARTE FINAL**

1. É facultado ao pregoeiro, à autoridade a ele superior e às áreas técnicas competentes do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

1.1 Fica facultado ao MPBA, através da área técnica competente, realizar diligências técnicas necessárias à validação das documentações, declarações e/ou informações ofertadas em quaisquer das fases da licitação e/ou contratação, inclusive junto ao(s) fabricante(s), quando for o caso.

1.2 A invalidação de quaisquer documentações, declarações e/ou informações, pela área técnica, implicará na exclusão do licitante/adjudicatário do procedimento licitatório, de acordo com a fase em que este se encontrar (aceitação da proposta, habilitação ou contratação).

2. Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) do sistema eletrônico que importe prejuízo à continuidade da sessão, em quaisquer de suas fases, esta será suspensa e terá reinício em data e horário por aquele(a) estabelecidos, sobre os quais se dará conhecimento aos participantes, via sistema.

3. O pregão poderá ser suspenso temporariamente pelo(a) Pregoeiro(a), quantas vezes forem necessárias, desde que conferida prévia comunicação às licitantes via sistema.

3.1 A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos será realizada tanto via chat como no campo de justificativa para suspensão preenchido pelo(a) Pregoeiro(a) em sistema, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

3.2 O(a) Pregoeiro(a) poderá antecipar a reabertura da sessão quando necessário, desde que o faça mediante prévia comunicação via sistema.

4. O(s) proponente(s) intimado(s) para prestar quaisquer esclarecimentos ou realizar quaisquer diligências adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

5. O sistema eletrônico gera, ao final do certame, a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.

5.1 A ata será automaticamente disponibilizada no sistema eletrônico para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

6. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo administrativo em meio físico respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle e demais interessados.

7. A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anula-lo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando o resumo da decisão no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

8. Os casos omissos que, por ventura, forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

9. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Salvador – Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO VAN, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.2, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSIGNADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

<u>DADOS DO FORNECEDOR:</u>		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		CNPJ:
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
TELEFONE COMERCIAL: ( )		E-MAIL:
<u>DADOS PARA PAGAMENTO</u>		
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

<u>PROPOSTA DE PREÇOS</u> <u>MENOR PREÇO POR ITEM</u>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	<b>VEÍCULO</b> , de passageiro, zero km, tipo VAN, para transporte de servidores com as características mínimas: fabricação e modelo 2019/2019 ou superior, motorização mínima 2.2, portas traseiras com abertura mínima de 270º, capacidade para 15+1 ocupantes, combustível DIESEL, ar condicionado com garantia de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, cor branca, air bags, freios a disco nas 4 rodas, freios ABS, câmbio mecânico de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, vidros com acionamento elétrico, retrovisores externos com acionamento elétrico, vidros com proteção antiesmagamento, encosto de cabeça para todos os passageiros, desembaçador do vidro traseiro, bancos fixos e/ou reclináveis, potência líquida mínima de 120 cv, torque líquido mínimo de 28 kgfm, velocidade máxima não inferior a 180 km/h, capacidade do tanque combustível não inferior a 60 litros, com aparelho de som (rádio AM/FM), com entrada USB, Jogo de tapetes de borracha. Garantia mínima de fábrica para motor, câmbio e ar condicionado de 01 ano e garantia mínima contra corrosão de 2 anos. O veículo deverá possuir ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e Manual do Proprietário do Veículo.	UNIDADE	1		

DATA: **XX/XX/XXXX**

Assinatura  
Nome do Representante legal  
CPF **XXXXXXXXXX**



## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO:** Aquisição de veículo, tipo VAN para transporte de passageiros e materiais do MP/BA.

1.1 Aquisição de 01 (um) veículo, tipo VAN, motorização mínima de 2.2, para transporte de passageiros.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAR:**

2.1 Atender futuras demandas da Instituição com vistas a execução do Convênio de nº 869806/2018, firmado entre o Ministério de Direitos Humanos e o Ministério Público do Estado da Bahia, através do qual se pretende realizar inspeções ministeriais para fiscalizar e monitorar o funcionamento dos equipamentos públicos (CRAS, CREAS, Centros Pops, Unidades de Acolhimento, Prefeituras-Bairros, Restaurantes Populares, Consultórios de Rua e Centros Sociais Urbanos) que atuam na assistência de Pessoas em Situação de Rua e Catadores(as) de Material Reciclável, no Município de Salvador-BA, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Termo do Convênio nº 869806/2018.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL e DA MODALIDADE:**

3.1 Leis Federais nº 8.666/2003 e nº 10.520/2002 e Lei Federal 123/06, com regulamentações pertinentes

3.2 A licitação se dará por Pregão Eletrônico

**4. DOS CRITÉRIOS LICITATÓRIOS**

**4.1 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1.1 A licitação será realizada por item haja vista a promoção de participação de maior número de licitantes;

4.1.2 O critério de análise e julgamento da proposta de preços levará em consideração o menor preço unitário;

4.1.3 O licitante deverá apresentar manual contendo todas as informações técnicas de cada tipo de veículo;

4.1.4 A EMPRESA LICITANTE deverá apresentar proposta de preços informando a marca, modelo e ano de fabricação/modelo e Código da Tabela FIPE do veículo ofertado, sob pena de desclassificação.

**4.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.2.1 A EMPRESA LICITANTE deverá apresentar certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes;

4.2.2 A EMPRESA LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica Que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**5. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO VEÍCULO:**

5.1 O valor estimado global é de **R\$ 161.120,00** (cento e sessenta e um mil, cento e vinte reais), conforme especificações e valores discriminados na tabela “Pesquisa de Mercado Para Procedimento Licitatório”;

5.2 No preço deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, seguros, fretes, garantia, licenças, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas.



#### 6. DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA:

**6.1** O fornecedor será convocado, preferencialmente por meio eletrônico, para recebimento do contrato, da nota de empenho ou instrumento equivalente;

**6.2** Fornecer o bem, objeto deste termo, em até 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data da entrega ao fornecedor do Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente acompanhada da Autorização de Fornecimento de Materiais. (AFM);

**6.3** A confirmação do recebimento do contrato e/ou nota de empenho se dará por e-mail ou pelo relatório de envio por fax;

**6.4** O fornecedor deverá agendar a entrega do bem, junto a Coordenação de Transportes, através dos telefones (71) 3103-0177/0178/0180/0181, bem como a Coordenação de Direitos Humanos do Ministério Público pelo telefone (71) 3103.0344;

**6.5** Local de entrega: Coordenação de Transportes do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à Quinta Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), CEP.: 41.745-004, Salvador – Bahia (das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h).

#### 7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**7.1** As despesas decorrentes da solicitação de fornecimento correrão por conta dos recursos consignados na Natureza de Despesa 44.90.52 – Material Permanente e seu respectivo Projeto/Atividade 4083, Região: 9900, Fonte/Destinação: 131.

#### 8. DO PAGAMENTO:

**8.1** O faturamento será efetuado em parcela única, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/DANFE, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE ACEITE fornecido pelo CONTRATANTE e das certidões de regularidade cabíveis, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

**8.2** Se for verificada alguma pendência impeditiva do pagamento será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual for realizada a respectiva regularização.

#### 9. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS:

**9.1** Os preços serão irrevogáveis.

#### 10. DO RECEBIMENTO:

**10.1** O recebimento do veículo ocorrerá mediante conferência do bem, confrontando com as especificações contidas no Edital de Licitação, bem como na Autorização de Fornecimento de Materiais;

**10.2** O recebimento provisório ficará sob a responsabilidade da gerência da Coordenação de Transportes que encaminhará para Comissão de recebimento de bens permanentes, designada pela Portaria nº 088/2017 de 20/04/2017, em atendimento ao Ato Normativo nº 007/2005, alterado pelo Ato Normativo nº 019/2012 e pela Instrução Normativa nº 006/2012, respeitando as exigências contidas no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/2003, que verificará no ato da entrega se os veículos contratados estão de acordo com as especificações descritas na proposta de preço deste Termo;

**10.3** O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora da Contratada não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;



**10.4** Em caso de não aceitação do item objeto desta contratação, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Lei Federal nº 8.666/2003;

**10.5** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos bens adquiridos, nos termos das prescrições legais, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/2003 e na minuta de contrato;

**10.6** Pedidos de prorrogações de prazos somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pelo CONTRATANTE.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**11.1** Fornecer os itens de acordo com as especificações contidas no Edital de Licitação;

**11.2** O veículo cotado nas propostas de preços deve ter suas características originais mantidas, não podendo nenhuma alteração ou adaptação ser realizada de modo a comprometer o desempenho original de fábrica. Devem possuir todos os equipamentos de série não especificados neste Termo de Referência, e os exigidos pelo CONTRAN;

**11.3** O veículo deverá ser entregue zero quilômetro; será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008);

**11.4** Arcar com todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento das obrigações assumidas;

**11.5** Disponibilizar todas as peças de reposição atinentes ao bem contratado no mercado nacional, por prazo não inferior a 02 (dois) anos, contados da data de assinatura deste contrato, na forma da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;

**11.6** Para fins de recebimento e habilitação para pagamento, providenciar a troca do objeto, sem ônus para o Ministério Público do Estado da Bahia, no caso de produtos em desacordo com as especificações e exigências constantes no Termo de Referência, com vícios, defeitos de fabricação ou ainda avarias causadas durante armazenamento ou transporte do bem, no prazo máximo estipulado de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE;

**11.7** Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual.

## 12 DA GARANTIA:

**12.1** Garantia mínima de fábrica, sem limite de quilometragem, para motor, câmbio e ar condicionado de 01 ano e garantia mínima contra corrosão de 2 anos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto. A assistência será prestada pela contratada, ou através de designação de concessionária autorizada que esteja localizada no mínimo na cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana

**12.2** A Assistência Técnica será prestada diretamente pela CONTRATADA, ou através de designação de concessionária autorizada que esteja localizada, ao menos, na cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana, e englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, com todos e quaisquer custos por conta da Contratada, inclusive aqueles relativos às revisões periódicas obrigatórias, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter o veículo e equipamentos em perfeitas condições de uso;

**12.2.1** Compreende-se a manutenção **PREVENTIVA**, para os fins a que se destina este contrato, aquela destinada a recompor os veículos e equipamentos em virtude do desgaste apresentado ao longo do período da garantia, incluindo a reposição de peças e ajustes nos veículos, a ser realizada conforme tabelas de serviços, valores e periodicidades constantes na proposta da **CONTRATADA** apresentada no procedimento licitatório que originou este contrato;

**12.2.2** Entende-se por manutenção **CORRETIVA**, para os fins a que se destina este contrato, aquela destinada a remover os vícios apresentados pelos veículos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e demais





correções necessárias, a ser realizada sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

**12.2.3** A Assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais;

**12.2.4** Ao acionar os serviços de Assistência Técnica deverá CONTRATADA apresentar relatório de diagnóstico, no prazo máximo de 48 horas, referente ao(s) defeito(s) encontrado(s), bem como indicar os prazos necessários para a conclusão do(s) serviço(s) e da liberação do veículo.

**12.3** Arcar com todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com socorro mecânico, reboque e eventual deslocamento de técnicos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela **CONTRATADA**, de acordo com o manual de garantia;

### 13 DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**13.1** Serão adotadas as obrigações ordinariamente previstas para os contratos celebrados pelo MP/BA.

### 14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**14.1** A vigência do Contrato será de até 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário/BA, sem prejuízo do período de garantia contratada.

### 15 DA FISCALIZAÇÃO:

**15.1** A fiscalização do Contrato ficará sob a responsabilidade de servidor (es) designado (s) pela Superintendência do Ministério Público do Estado da Bahia, por meio de portaria específica para tal fim.

### 16 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

**16.1** - VEÍCULO, de passageiro, zero km, tipo VAN, para transporte de servidores com as características mínimas: fabricação e modelo 2019/2019 ou superior, motorização mínima 2.2, portas traseiras com abertura mínima de 270º, capacidade para 15+1 ocupantes, combustível DIESEL, ar condicionado com garantia de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, cor branca, air bags, freios a disco nas 4 rodas, freios ABS, câmbio mecânico de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, vidros com acionamento elétrico, retrovisores externos com acionamento elétrico, vidros com proteção antiesmagamento, encosto de cabeça para todos os passageiros, desembaçador do vidro traseiro, bancos fixos e/ou reclináveis, potência líquida mínima de 120 cv, torque líquido mínimo de 28 kgfm, velocidade máxima não inferior a 180 km/h, capacidade do tanque combustível não inferior a 60 litros, com aparelho de som (rádio AM/FM), com entrada USB, Jogo de tapetes de borracha. Garantia mínima de fábrica para motor, câmbio e ar condicionado de 01 ano e garantia mínima contra corrosão de 2 anos. O veículo deverá possuir ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e Manual do Proprietário do Veículo.



**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO E SEU APENSO ÚNICO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº xxx/20xx – SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à Quinta Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 070/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. xxxxxxxx, estabelecida à xxxxxx, representada por xxxxxxxx, CPF/MF nº xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, o constante no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2020, tipo menor preço, protocolado sob o nº 003.0.1128/2020, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 01 (um) de veículo(s), tipo van, motorização mínima de 2.2, para transporte de passageiros, consoante características mínimas descritas no **APENSO I** a este contrato, bem como condições, obrigações e especificações técnicas constantes neste instrumento e no Edital da licitação que o originou.

1.2 Fundamenta esta contratação o atendimento à Meta nº 1 do Convênio SICONV nº 869806/2018, firmado entre o **CONTRATANTE** e a União, por intermédio do Ministério dos Direitos Humanos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

2.1 A **CONTRATADA** providenciará a entrega do(s) veículo(s) na Coordenação de Transportes do **CONTRATANTE**, localizada à Quinta Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, Salvador – BA, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** após o recebimento da respectiva Nota de Empenho, acompanhada do instrumento de contrato;

2.1.1 Após a assinatura do termo de contrato, o **CONTRATANTE**, através da Unidade Gestora deste contrato, convocará a **CONTRATADA**, preferencialmente por meio eletrônico, para recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, autorização de fornecimento de material e contrato assinado/publicado, cujas comprovações de entrega deverão ocorrer por meio eletrônico ou através de relatório de envio por fax;

2.1.2 O(s) veículo(s) que compõe(m) o objeto contratual deverá(ão) ser entregue(s) novo(s) (“zero km”) em perfeitas condições de uso e funcionamento, com tanque de combustível abastecido em sua totalidade, atendidas todas as especificações técnicas e os níveis de desempenho exigidos no Edital de Licitação;

2.1.2.1. O veículo deverá possuir todos os equipamentos de série eventualmente não especificados neste instrumento, mas exigidos pelo CONTRAN.

2.1.2.2 Será considerado veículo novo (“zero km”) o automóvel antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008);

2.1.3 A **CONTRATADA** providenciará a entrega dos bens que compõem o objeto contratual, mediante agendamento com o **CONTRATANTE**, por meio da gerência de sua Coordenação de Transportes, pelos telefones (71) 3103-0177/0178/0180/0181 e com a Coordenação de Direitos Humanos do Ministério Público do Estado da Bahia pelo telefone 71-3103-0344;

2.1.4 A entrega deverá ser agendada em horários compreendidos entre 8h30min e 11h30min ou entre 13h30min e 17h;

2.1.5 Pedidos de prorrogações de prazos somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**.



2.2 O recebimento provisório do(s) bem(ns) adquirido(s) far-se-á mediante termo circunstanciado e ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Transportes do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato, caso este não seja integrante daquela unidade;

2.2.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.2.2 Em caso de recusa, no todo em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) bem(ns) recusado(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos administrativos cabíveis, observados os termos dos arts. 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 088/2017-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.3.2 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no Edital de licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2.3.3 O recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora da **CONTRATADA** não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0011	4083	9900	131	44.90.52

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1.1 O objeto tem o preço unitário de R\$ **xxxxx (xxxxx reais)**, atribuindo-se ao presente contrato o valor total de R\$ **xxxxx (xxxx reais)**;

4.2 No preço computado neste contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, combustíveis, cadastros, garantias, equipamentos e ferramentas empregados, fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

5.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal/DANFE, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE ACEITE** fornecido pelo **CONTRATANTE** e das certidões de regularidade cabíveis, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;



5.1.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização, inclusive no que tange à emissão de termo de aceite;

5.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

5.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, nas hipóteses em que figurar como substituo tributário;

5.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

5.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 5.1.1**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1 O preço definido no item 4.1 é irremovível.

6.2 A revisão de preços nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

6.3 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 O contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da sua publicidade no Diário de Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

7.2 As obrigações decorrentes da garantia e suporte técnico contratualmente estabelecidas permanecem válidas e eficazes durante todo o período consignado na **CLÁUSULA OITAVA**, inclusive no que toca às prerrogativas administrativas ora estabelecidas em favor do **CONTRATANTE**, ainda que encerrado o lapso temporal de vigência do instrumento contratual;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

8.1 A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato com **garantia de fábrica, sem limite de quilometragem, para motor, câmbio e ar condicionado, pelo prazo mínimo de 01(um) ano, e de 02 (dois) anos contra corrosão**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, observada a **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento;

8.2 A Assistência Técnica será prestada diretamente pela **CONTRATADA**, ou através de designação de concessionária autorizada que esteja localizada, no mínimo na cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana, e englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso;

8.2.1 Compreende-se a manutenção **PREVENTIVA**, para os fins a que se destina este contrato, aquela destinada a recompor os veículos e equipamentos em virtude do desgaste apresentado ao longo do período da garantia, incluindo a reposição de peças e ajustes nos veículos, a ser realizada conforme tabelas de serviços, valores e periodicidades constantes na proposta da **CONTRATADA** apresentada no procedimento licitatório que originou este contrato;

8.2.2 Entende-se por manutenção **CORRETIVA**, para os fins a que se destina este contrato, aquela destinada a remover os vícios apresentados pelos veículos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias, a ser realizada sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**;



8.2.3 A Assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais;

8.2.4 Ao ser acionada, a Assistência Técnica da **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, apresentar um diagnóstico do(s) defeito(s) encontrado(s), bem como indicar os prazos necessários para a conclusão do(s) serviço(s) e da liberação do veículo;

8.3 A garantia de que trata esta cláusula deverá englobar todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas decorrentes de socorro mecânico, reboque e eventual deslocamento de técnicos.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. Além das determinações contidas no instrumento convocatório – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, realizando a entrega dos bens nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de quaisquer falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças;

9.2 Arcar com todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento das obrigações assumidas;

9.3 Os bens objeto deste instrumento deverão ser entregues em conformidade com as suas características originais mantidas, não sendo admissível qualquer alteração ou adaptação que possa comprometer o desempenho original de fábrica, possuindo todos os equipamentos de série eventualmente não especificados no Edital do certame;

9.4 Entregar os veículos com tanque abastecido em sua totalidade (tanque cheio);

9.5 Disponibilizar todas as peças de reposição atinentes aos bens contratados no mercado nacional, por prazo não inferior a 02 (dois) anos, contados da data de assinatura deste contrato, na forma da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990;

9.6 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, o adequado transporte dos bens objeto deste contrato;

9.7 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.9.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.10 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.11 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços atinentes ao contrato, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.12 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;



9.13 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.14 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

9.15 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.15.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

9.16 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA**;

10.3 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.4 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação do fornecimento efetuado, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;



11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, corrigido ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Seção II – Sanções Administrativas do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.3 As multas previstas no **item 12.2.2** deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA**;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;





12.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas serão descontadas da garantia contratual ou, na inviabilidade desta, cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

12.8 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo III, Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 80 do supracitado diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida licitação, naquilo que não diverja deste ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/1993 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação depois de lido e achado conforme.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Ministério Público do Estado da Bahia  
Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

**CONTRATADA**  
**Representante Legal**  
Cargo



**APENSO ÚNICO DO CONTRATO  
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO**

**VEÍCULO**, de passageiro, zero km, tipo VAN, para transporte de servidores com as características mínimas: fabricação e modelo 2019/2019 ou superior, motorização mínima 2.2, portas traseiras com abertura mínima de 270º, capacidade para 15+1 ocupantes, combustível DIESEL, ar condicionado com garantia de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, cor branca, air bags, freios a disco nas 4 rodas, freios ABS, câmbio mecânico de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, vidros com acionamento elétrico, retrovisores externos com acionamento elétrico, vidros com proteção antiesmagamento, encosto de cabeça para todos os passageiros, desembaçador do vidro traseiro, bancos fixos e/ou reclináveis, potência líquida mínima de 120 cv, torque líquido mínimo de 28 kgfm, velocidade máxima não inferior a 180 km/h, capacidade do tanque combustível não inferior a 60 litros, com aparelho de som (rádio AM/FM), com entrada USB, Jogo de tapetes de borracha. Garantia mínima de fábrica para motor, câmbio e ar condicionado de 01 ano e garantia mínima contra corrosão de 2 anos. O veículo deverá possuir ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e Manual do Proprietário do Veículo.



## ÍNDICE

PREÂMBULO	
PARTE I – PROPOSTA DE PREÇOS .....	2
SEÇÃO I – DO CADASTRO INICIAL DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM SISTEMA <b>ANTES REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA</b> .....	2
SEÇÃO II – DO ENVIO EM SISTEMA DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS ASSESSÓRIOS <b>FASE DE ACEITAÇÃO DE PROPOSTA APÓS ENCERRAMENTO DA DISPUTA</b> .....	3
PARTE II – HABILITAÇÃO .....	4
SEÇÃO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	4
SEÇÃO II – DA SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS POR EXTRATO DE REGISTRO CADASTRAL .....	5
PARTE III – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (FASE EXTERNA) .....	6
SEÇÃO I – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS .....	6
SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO .....	7
SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO .....	8
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES .....	9
SEÇÃO V – DA ETAPA DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS .....	11
SUBSEÇÃO I – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA E DOCUMENTOS ACESSÓRIOS EM SISTEMA .....	11
SUBSEÇÃO II – DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS ACESSÓRIOS .....	12
SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO .....	13
SUBSEÇÃO I – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EM SISTEMA .....	13
SUBSEÇÃO II – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA .....	14
SUBSEÇÃO III – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL .....	15
SEÇÃO VII – DA ADJUDICAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO .....	16
SEÇÃO VIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL .....	17
SEÇÃO IX – DAS SANÇÕES .....	17
PARTE FINAL .....	18
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA .....	19
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA .....	20
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO E SEUS APENSOS .....	24